



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DA 46ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Secretariada pela Doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 51, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os Senhores Julgadores: Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Desembargadora Federal Claudia Cristina Cristofani, Juízes Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Flavia da Costa Viana, Thiago Paiva dos Santos e José Rodrigo Sade. Juiz Auxiliar, Roberto Aurichio Junior. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Mônica Dorotéa Bora. Às catorze horas foi aberta a Sessão de Julgamento virtual.

JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600013-05.2022.6.16.0040

PROCEDÊNCIA: SERTANÓPOLIS/PR

RELATORA: DESA. CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, DO DEMOCRATAS - DEM

ADVOGADO: WAGNER DA SILVA

REQUERIDO: JUÍZO DA 040ª ZONA ELEITORAL DE SERTANÓPOLIS/PR

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte anulou, de ofício, a sentença, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600549-44.2019.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DR. JOSÉ RODRIGO SADE

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRAIANO

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO GATTI

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA

INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE

ADVOGADO: GUILHERME BRENNER LUCCHESI

ADVOGADO: IVAN NAVARRO ZONTA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600582-29.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

RELATOR: DR. ROBERTO AURICHO JUNIOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaVirtual046-2022

2

EMBARGANTE: THIAGO FERNANDO BUHRER

ADVOGADO: MIGUELANGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS

ADVOGADA: TAINARA PRADO LABER

EMBARGADO: MARCIO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: DIEGO MARTINS SAKAKIBARA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do Relator.

Julgamentos adiados, por indicação dos respectivos Relatores, para o dia 26.10.22: **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600068-76.2022.6.16.0000**; para o dia 24.10.2022: **RECURSO NO(A) RP Nº 0604019-78.2022.6.16.0000**.

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas do dia 24 de outubro de 2022, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu
Danielle Cidade Morgado Maemura,
Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

DES. COIMBRA DE MOURA
Presidente